



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Assessoria Técnica de Fiscalização de Contratos, objetivando a designação dos servidores Yasmin Silva de Moraes e André de Carvalho Lima, respectivamente como Fiscal e Suplente do Contrato Administrativo nº 003/2025-FUNJEAM, celebrado com a JANDRESON MENDES MIRANDA, referente à locação de um imóvel situado à Rua Cícero Tuchaua, n.º 740, Santo Antônio, Município de Jutai-AM, Amazonas, com a finalidade de alocar a Vara Única de Justiça da Comarca de Jutai, conforme indicação no documento de Id. [2392937](#).

A Assessoria Técnica de Fiscalização solicitou, ainda, a designação e inclusão com ônus da Fiscal na Comissão Permanente de Fiscalização Técnica Contratual, restabelecida pela Portaria n.º 517, de 12 de fevereiro de 2025.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio da Divisão de Informações Funcionais, manifestou-se informando não haver óbices nos assentamentos funcionais da servidora indicada e apresentou a estimativa de impacto financeiro decorrente da inclusão com ônus na referida Comissão (Id. [2397145](#)).

É o relatório.

A matéria em análise versa sobre a designação de servidores para exercício da função de fiscalização contratual, atividade essencial à regular execução dos ajustes administrativos, conforme preconiza o art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A indicação dos servidores Yasmin Silva de Moraes e André de Carvalho Lima para as funções de Fiscal e Suplente do Contrato Administrativo nº 003/2025-FUNJEAM atende à necessidade de acompanhamento técnico do ajuste, cuja importância é acentuada por visar a manutenção da infraestrutura do Poder Judiciário na Comarca de Jutai.

A designação observa, ademais, critérios de especialização técnica, uma vez que a servidora indicada como Fiscal, Yasmin Silva de Moraes, é lotada na Assessoria de Conformidade e Controle, unidade com atribuições afins à fiscalização, o que denota a expertise necessária para o desempenho da função.

O objeto contratual, consistente na locação de imóvel para alocar a Vara Única de Justiça da Comarca de Jutai, alinha-se com a missão institucional de prover a infraestrutura necessária à prestação jurisdicional, garantindo a adequada fiscalização técnica.

Ressalte-se ainda que a Divisão de Informações Funcionais atestou a regularidade da situação funcional da servidora, informando que a mesma não integra outras comissões, apresentando estimativa de impacto financeiro, de modo que sua inclusão na Comissão Permanente de Fiscalização Técnica Contratual representa medida necessária ao fortalecimento da estrutura fiscalizatória, especialmente considerando a natureza do Contrato Administrativo nº 003/2025-FUNJEAM e a importância do adequado acompanhamento da execução contratual em município situado no interior do Amazonas.

Diante do exposto, verifica-se que a indicação dos servidores **Yasmin Silva de Moraes** e **André de Carvalho Lima**, para as funções de Fiscal e Suplente, respectivamente, encontra-se em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, motivo pelo qual decido:

I - Designar os servidores Yasmin Silva de Moraes e André de Carvalho Lima para as funções de Fiscal e Suplente, respectivamente, a fim de acompanharem a execução do Contrato Administrativo nº 003/2025-FUNJEAM, celebrado entre esta Corte de Justiça e a empresa JANDRESON MENDES MIRANDA;

II - Incluir, com ônus, a servidora Yasmin Silva de Moraes na Comissão Permanente de Fiscalização Técnica Contratual, restabelecida pela Portaria n.º 517, de 12 de fevereiro de 2025.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à Secretaria de Expediente e à Secretaria de Gestão de Pessoas para adoção das medidas pertinentes.

Cumpra-se.

assinatura eletrônica

Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 06/10/2025, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2479466** e o código CRC **3E968402**.

2024/000056001-00

2479466v3

Criado por [luiza.lofiego](#), versão 3 por [luiza.lofiego](#) em 01/10/2025 13:44:28.